

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA****Departamento de Licitação**

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP: 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL**

|                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo nº                                           | 124/2022                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Pregão Presencial nº                                  | 066/2022                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Tipo                                                  | MENOR PERCENTUAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Dotações Orçamentárias                                | Constante no edital                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 1ª Sessão Pública                                     | 29/07/2022 às 09h00min horas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Data limite para entrega dos envelopes nº 01 e nº 02. | 29/07/2022 às 08h30min horas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Objeto do certame                                     | <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES DE VALE-ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, COM RECARGAS MENSAS, DESTINADOS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA</b> , conforme as especificações e condições constantes do Termo de Referência.                                                                                                                                             |
| Valores e quantitativos estimados                     | Será contratado um estimado de 400 (quatrocentos) cartões, com recarga mensal individual de R\$200,00 (duzentos reais). A previsão para 12 (doze) meses corresponde a R\$960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).<br><i>Lei Municipal nº 1.297/2019 – “Dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação aos servidores do Poder Executivo do Município de Piracema.”</i>                                                                                                                                |
| Percentual paradigma                                  | O Município de Piracema fixou em 1% (um ponto percentual) o máximo admissível para participação nessa licitação.<br>São admitidos percentuais iguais ou inferiores a zero.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Da participação                                       | Ampla Concorrência                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Edital                                                | O edital está disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Piracema, horário de 8h às 11h e 12h às 17h, de segunda a sexta-feira. O edital encontra-se disponível para download no site <a href="http://www.piracema.mg.gov.br">www.piracema.mg.gov.br</a> . Poderá ser solicitado edital e esclarecimentos ao mesmo através do e-mail <a href="mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br">licitacao@piracema.mg.gov.br</a> . <b>NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.</b> |
| Contatos e informações:                               | Eduarda Oliveira Rocha – Pregoeira - Telefone (37) 3334-1299<br>E-mail: <a href="mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br">licitacao@piracema.mg.gov.br</a><br><a href="http://www.piracema.mg.gov.br">www.piracema.mg.gov.br</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP: 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

## 1 – PREÂMBULO

**1.1 - O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA**, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal Piracema, situada na Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro, mediante designação da Pregoeira e Equipe de Apoio, conforme Portaria nº 022/2022, se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo **MENOR PERCENTUAL**, nos termos da Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

**1.2 - A Pregoeira e a Equipe de Apoio** reunir-se-ão, em sessão pública para processamento do pregão, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Piracema, situada na Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 – Centro, às **09 horas do dia 29/07/2022**.

## 2 - DO OBJETO

**2.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES DE VALE-ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, COM RECARGAS MENSAS, DESTINADOS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA**, conforme as especificações e condições constantes do Termo de Referência.

## 3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

**3.1 – O Município** poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

**3.2 – O prazo** para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de cinco dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

**3.3 – Decorrido o prazo** de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

## 4 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

**4.1 – O descumprimento total ou parcial** das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Piracema, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência.
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP: 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução 'parcial';
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial dele.
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Prefeitura Municipal de Piracema - MG pelo período de até 02 (dois) anos.

**4.2** – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**4.3** – A multa deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de Piracema no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

**4.4** – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Prefeitura Municipal.

**4.5** – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Piracema pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

**4.6** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**4.7** – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## 5 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

**5.1** - O edital está disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Piracema, horário de 8h às 11h e 12h às 17h, de segunda a sexta-feira.

**5.2** - O edital encontra-se disponível para download no site [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br) . Poderá ser solicitado edital e esclarecimentos ao mesmo através do e-mail [licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) .  
**NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.**

## 6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**6.1** – Poderão participar deste pregão empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado através deste edital, estabelecidas neste País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos Anexos;

**6.2** – Para participação no certame, a licitante deve apresentar sua documentação para habilitação e proposta comercial em envelopes distintos, lacrados e ostentando, a seguinte identificação:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

Prefeitura Municipal de Piracema

Envelope nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”

Processo Licitatório nº ...../2022

Pregão nº ...../2022

Empresa:

CNPJ:

Prefeitura Municipal de Piracema

Envelope nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”

Processo Licitatório nº ...../2022

Pregão nº ...../2022

Empresa:

CNPJ:

**6.3 – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.**

**6.4 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo IV do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

**6.5 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:**

**6.5.1 –** concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**6.5.2 –** que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Piracema, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

**6.5.3 – É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo)**

**6.5.4 –** que estejam reunidas em consórcio<sup>1</sup> ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

## 7 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

---

<sup>1</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

**7.1** - Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** os representantes das proponentes entregarão à **PREGOEIRA** documento que os credencie para participar do aludido procedimento, devendo, ainda, exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**7.2.** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**7.3.** Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

**7.3.1 - Em caso de Proprietário ou Sócio de empresas:**

Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo III**.

➤ Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente que comprove a condição da sociedade ou de propriedade da empresa;

➤ Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

**7.3.2 - Em caso de Representante que NÃO seja proprietário:**

➤ Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo III**.

➤ Documento de credenciamento que comprove os necessários poderes para formular ofertas, lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa, com poderes específicos nos termos do modelo **ANEXO IV**;

➤ Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente;

➤ Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

**7.3.3** - Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

**7.4** – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**OBS:** Considerando as medidas de prevenção e contenção da disseminação do COVID19, somente será permitida presença de uma única pessoa da empresa na sala de reuniões, de modo a que se possa garantir o distanciamento mínimo recomendado pela OMS, sendo obrigatório o uso de máscaras.

**7.5** - A ausência do representante devidamente credenciado importará na impossibilidade de participação da fase de lances, participando a licitante proponente com os preços e condições estabelecidos na proposta escrita.

**7.6** - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos. Esta participação deverá observar as regras de distanciamento e o uso obrigatório de máscaras, como forma de conter a disseminação do Covid19.

**7.7** - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

**7.8. A comprovação** de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser apresentada junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP: 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

**a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis**, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

**b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

**c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional** deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".

**OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.**

### **7.9 - OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS E ENTREGUES EM SEPARADO, FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.**

**7.10 - O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilitará a PROPONENTE, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença do representante legal da empresa.**

**INFORMATIVO:** Acórdão 2498/2020 TCU<sup>2</sup>: 18. O fato de ter se declarado como EPP é um fator determinante nos autos, considerando que a jurisprudência deste Tribunal é no sentido de que a simples participação de licitante como ME ou EPP, amparada por declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação e enseja a aplicação das penalidades da lei. Nesse sentido os Acórdãos 61/2019, relator Ministro Bruno Dantas; 2.599/2017, relatora Ministra Ana Arraes; 1.702/2017, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues; 568/2017, relator Ministro Aroldo Cedraz; 3.203/2016, relator Ministro Raimundo Carreiro; 745/2014, relator Ministro substituto Marcos Bemquerer Costa; 970/2011, relator Ministro substituto Augusto Sherman, todos do Plenário.

## **8 – PROPOSTA COMERCIAL**

**8.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:**

- a. Datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b. Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c. Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone e e-mail;
- d. Descrição do objeto ofertado com indicação das características;
- e. Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

**8.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.**

---

<sup>2</sup> [https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/resultado/acordao-completo/\\*/NUMACORDAO%253A2498%2520ANOACORDAO%253A2021/%2520](https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/resultado/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A2498%2520ANOACORDAO%253A2021/%2520)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP: 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

**8.3** – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.4** – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

**8.5** – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

## 9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

**9.1** – A sessão pública terá início às **09h do dia 29/07/2022** na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, com sede na Praça José Ribeiro de Assis nº 42, na cidade de Piracema /MG.

**9.1.1** - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, e somente serão recebidos **até às 08h30min do dia da sessão**, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

**9.2** – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **menor percentual de administração (taxa)**

**ALERTA** aos licitantes sobre o Informativo de Licitações e Contratos do TCU nº 349/18 com o seguinte teor: “Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento base do certame se situem além daquele patamar.

**9.3** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

**9.4** - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. seleção da proposta de menor preço;
- b. a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
- c. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas conforme item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- d. na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 9.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

**Importante:** Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o pregão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicada a Autoridade Policial e ao Ministério Público para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto no artigo 90 a 95 Lei 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP: 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

**9.5** - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**9.5.1** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**9.6** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**9.7** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**9.8** - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9.9** - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

**9.9.1** - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constante destes autos.

**9.10** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**9.11** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**9.12** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**9.13** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**9.14** - Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a Pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresse consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

**9.15** - A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e percentual apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

**9.16** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**9.17** - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

**9.18** - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo

## 10 – DOCUMENTAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

## PESSOA JURÍDICA

### 10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

**10.1.2** – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**10.1.3** – Registro comercial, no caso de empresa individual;

**10.1.4** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor<sup>3</sup>, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**10.1.5** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**10.1.6** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: O licitante que apresentar o documento solicitado na “Habilitação Jurídica” no credenciamento fica dispensado de apresentá-lo no envelope de nº 02 - HABILITAÇÃO.

### 10.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

**10.2.1** – Comprovante de inscrição no CNPJ

**10.2.2** – Prova de regularidade com o INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

**10.2.3** – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

**10.2.4** – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**10.2.5** – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**10.2.6** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

**Nota:** são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

### 10.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

**10.3.1**- Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

**10.3.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE

<sup>3</sup> NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP: 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- ✓ registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- ✓ publicados em Diário Oficial; e
- ✓ publicados em jornal de grande circulação; ou
- ✓ por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- ✓ por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- ✓ por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- ✓ Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital - SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- ✓ por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A **comprovação da boa situação financeira** da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

**Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00**, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

**Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00**, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

**Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00**, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

Onde: AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

*b.4) Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC 123/06.*

**b.5) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS** – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2011; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

4.1.4.3. Comprovação, na data de abertura da licitação, de **CAPITAL SOCIAL E/OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO**, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) **do valor estimado da obra**, de acordo com o artigo 31, § 3º, da Lei nº 8.666/93 (**exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral**).

## 10.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**10.4.1-** Atestado de Capacidade Técnica<sup>4</sup> fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a realização de serviços semelhantes aos ora licitados de forma satisfatória.

**OBS:** Conforme disposto no item 22.6 deste edital, com arrimo no §3º do Art. 43 da Lei 8.666/93 a pregoeira ou autoridade superior poderá realizar diligência para verificar a veracidade das informações constantes no atestado apresentado.

---

<sup>4</sup> Do atendimento ao solicitado no item 10.4.1 – qualificação técnica.

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

(...)

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

(...)

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP: 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

## 10.5 - DECLARAÇÕES

**10.5.1** - Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no **Anexo V**, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.

**10.5.2** - Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo no **anexo VI**.

**10.5.3** - Declaração de que concorda com os termos do edital – **ANEXO VIII**

**10.5.4** – Fica facultada a utilização dos modelos constante dos anexos.

## 10.6 – DOS DOCUMENTOS

**10.6.1** - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

**10.6.2** - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro e equipe de apoio para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação Habilitação.

**10.11.3** - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura dos envelopes.

## 11 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

**11.1** - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

**11.1.1** – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos à Pregoeira, com encaminhamento através de e-mail [licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Piracema.

**11.1.2** – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone)

**11.1.3.** Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da impugnação.

## 12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**12.1** - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

**12.1.1** – A impugnação ou pedido de providências será dirigido a Pregoeira com encaminhamento através de e-mail [licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Piracema .

**12.1.2.** A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP: 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

**12.1.3.** Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 13 – RECURSO ADMINISTRATIVO

**13.1** - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

**13.2** - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

**13.3** - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

**13.3.1** - Os recursos e ou contrarrazões poderão ser dirigidos a pregoeira preferencialmente através de e-mail [licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) e/ou através de protocolo no setor específico da Prefeitura Municipal de Piracema.

**13.4** - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a **PREGOEIRA** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**13.5** - Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 5.1** deste **EDITAL**.

**13.6** - O **recurso contra decisão da Pregoeira** não terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 14 – ADJUDICAÇÃO

**14.1** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a **PREGOEIRA adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

**14.2** - Existindo **recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

## 15 – HOMOLOGAÇÃO

**15.1** - Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.

**15.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

## 16 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO

**16.1.** O resultado do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial de Piracema (Portal Transparência).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP: 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

## 17 – JULGAMENTO

**17.1-**Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PERCENTUAL (taxa de administração)**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

**17.2-**Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

**17.3-**Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

**17.4.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço.

**17.5 –** Os lances deverão ser formulados em percentuais distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor percentual.

**17.5.1 –** Serão admitidas propostas com percentuais iguais ou inferiores a zero.

**17.6 -** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**17.7 -** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor percentual com vistas à redução do mesmo.

**17.8 -** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor percentual decidindo motivadamente a respeito.

**17.8.1 –** A aceitabilidade será aferida a partir dos percentuais constantes do termo de referência, parte integrante deste instrumento convocatório.

**17.8.2 – O Município fixou em 1% (um ponto percentual) o valor máximo de taxa de administração a ser considerada para participação nessa licitação.**

**17.9 -** Considerada aceitável a oferta de menor percentual, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**17.10 -** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada.

**17.11 -** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor percentual, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**17.12 –** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor percentual e o estimado para este processo.

**17.13 –** Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a Pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

**17.14 –** A Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e percentual apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proponente será desclassificada.

**17.15 –** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP: 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

**17.16** – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio.

**17.17** - A licitante declarada vencedora terá prazo de 2 (dois) dias para apresentar nova proposta de percentual, adequada à negociação, para compor os autos deste processo administrativo de licitação.

## 18 – PAGAMENTO

**18.1** - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após faturamento mediante a apresentação de Nota Fiscal, desde que o item esteja de acordo com o solicitado.

**18.2 - A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da CND do INSS e CRF do FGTS** atualizados, caso contrário ocorrerá a paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária.

**18.3** - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

**18.4** - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**18.5** – A Administração da Prefeitura Municipal de Piracema reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

## 19 – DA GARANTIA CONTRATUAL:

**19.1** - A licitante declarada vencedora fica obrigada a prestar garantia para execução contratual no percentual equivalente a 3% (três por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, conforme artigo 56 da Lei 8.666/93.

**19.2** - Caberá ao Contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a)** Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo ministério da Fazenda;
- b)** Seguro-garantia;
- c)** Fiança bancária.

**19.3** - A garantia deverá ser apresentada ao Município no ato da assinatura do contrato originário deste processo licitatório.

**19.4** – A garantia será restituída pelo Município ao Contratado até 30 (trinta) dias após termo final de vigência dele, uma vez constatado o seu perfeito cumprimento. Caso contrário, a garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas impostas à contratada.

**19.5** – A garantia, quando prestada em dinheiro, será devolvida corrigida monetariamente.

## 20 – PRAZOS

**20.1** – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data de reunião da sessão de abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

## 21 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

**21.1** - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão das seguintes Dotações Orçamentárias e Fonte de Recurso:

**Dotação Orçamentária: 02.06.10-12.122.1210.2276.3.3.90.39.00**

**Ficha 190 - Fonte de Recurso: 1.01.00 e 1.47.00**

## 22 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**22.1** – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser **comprovada** na sessão pública do Pregão Presencial, na fase de **credenciamento**.

## 23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**23.1** – A autoridade competente do Município Piracema poderá anular ou revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da Pregoeira, devidamente fundamentado.

**23.2** – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

**23.3** – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**23.4** – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.5** – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Piracema, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**23.6** – *É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.*

**23.7** – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no **FORO** da Comarca de Passa Tempo - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**23.8** – Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

**23.9** - Pela aplicação dos princípios da razoabilidade, formalismo moderado e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a ocorrência de vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços pelos licitantes, considerando que as informações necessárias estejam contidas em documentos apresentados, ou tratando-se de mero erro de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA**

### ***Departamento de Licitação***

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP: 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

aritmética, a pregoeira e equipe de apoio poderá adotar medidas no sentido de permitir que os licitantes saneiem os vícios, observada a impossibilidade de concessão de tratamento diferenciado, bem como juntada extemporânea de documentos de apresentação obrigatória.

#### **24 – ANEXOS**

**24.1** - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

**24.1.2** – ANEXO I – termo de referência;

**24.1.3** – ANEXO II – modelo de proposta descrição e especificação do Objeto;

**24.1.4** – ANEXO III – modelo de declaração de pleno atendimento;

**24.1.5** – ANEXO IV – modelo de procuração para o credenciamento;

**24.1.6** – ANEXO V – modelo de declaração que não emprega menor;

**24.1.7** – ANEXO VI – modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

**24.1.8** – ANEXO VII – minuta de contrato;

**24.1.9** – ANEXO VIII – declaração de que concorda com os termos do edital;

Piracema, 19 de julho de 2022.

**EDUARDA OLIVEIRA ROCHA**

Pregoeira

**RAFAEL MÁRCIO PEREIRA**

Procurador Jurídico Municipal

OAB/MG 144.684

**WESLEY DINIZ**

Prefeito Municipal

**KEYLLA ANDRADE PEIXOTO LARA**

Secretária Municipal de Educação

**DOUGLAS JUNIO ALCÂNTARA PENA**

Secretário Municipal de Águas e Esgoto – SEMAE

**ÉRICA CRISTINA BELCHIOR RESENDE**

Secretária Municipal de Saúde

**SABRINA STÉFANE DE ANDRADE LARA**

Secretária Municipal de Administração e Finanças

**JOSÉ HENRIQUE RESENDE**

Secretário Municipal de Infraestrutura

**LIDIANE APARECIDA RESENDE MELO**

Secretária Municipal de Assistência Social



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 124/2022.

PREGÃO Nº 066/2022.

**01 - OBJETO:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES DE VALE-ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, COM RECARGAS MENSAS, DESTINADOS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA*, conforme as especificações e condições constantes do Termo de Referência.

**02 – INTRODUÇÃO:** O presente Termo de Referência tem por escopo descrever de forma detalhada o item que compõem o objeto a especificação, quantitativo e demais condições gerais de fornecimento, a fim de permitir a realização do processo licitatório.

**03 – JUSTIFICATIVA:** A contratação justifica-se em atendimento a Lei Municipal nº 1.297/2019 – “Dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação aos servidores do Poder Executivo do Município de Piracema/MG e dá outras providências”.

**04 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A contratação objeto deste edital e Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1.297/2019.

Responsáveis: Secretarias Municipais de Piracema

**05 – DO QUANTITATIVO:** O quantitativo estimado de servidores beneficiados previstos é de 400 (quatrocentos) servidores sendo que, hoje temos 341 funcionários.

### 06 – DO VALOR DO CRÉDITO:

6.1 – O valor do crédito mensal por servidor corresponde a R\$200,00 (duzentos reais).

6.2 – O valor do crédito previsto estimado por mês corresponde a R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

6.3 – O valor do crédito previsto estimado para 12 meses corresponde a R\$960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).

### 07 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 - O Contratado deverá disponibilizar acesso *on-line* que permita ao Contratante solicitar recargas, cartões e atualizações decorrentes de ingresso e exclusão de beneficiários e emitir relatórios referentes às solicitações.

7.2 - O Contratado deverá restituir ao Contratante, ao final do contrato, valores porventura não utilizados pelos beneficiários, mediante relatório discriminado, com indicação de valores, datas e beneficiários, para que o Contratante possa adotar as medidas legais aplicáveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP: 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

7.3 - O Contratado deverá disponibilizar aos beneficiários consulta *on-line* de saldo dos cartões e a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, citando nome fantasia, razão social, CNPJ e endereço.

### 08 - DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO DOS BENEFÍCIOS:

8.1 - O Contratado deverá possuir sistema informatizado acessível ao Contratante e aos servidores beneficiários *on-line* e que possibilite a execução das seguintes funcionalidades, no mínimo:

8.1.1 - Funcionalidades disponíveis a Prefeitura:

- a) Inclusão / exclusão/ consulta de beneficiários e seus dados (nome, CPF, tipo e valor do benefício, número do cartão, local de entrega do cartão e tipo e valor do benefício);
- b) Alteração de cadastro da Prefeitura;
- c) Alteração de cadastro dos beneficiários, com os seguintes campos: nome, CPF, tipo e valor do benefício, número do cartão, endereço de entrega do cartão;
- d) Solicitação de cartões;
- e) Bloqueio de cartões;
- f) Solicitação de reemissão de cartão;
- g) Envio de arquivo de pedidos de créditos, em formato .txt ou xls, informando nome, CPF, valor, tipo de benefício (Alimentação) e local para entrega do cartão;
- h) Solicitação de pedidos individualmente, para servidor específico e em determinado valor;
- i) Exclusão e alteração de benefício;
- j) Acompanhamento do status das solicitações;
- k) Reversão de créditos, sendo possibilitado ao Contratante efetuar o estorno de valores já creditados;
- l) Consulta e emissão de relação atualizada da rede de estabelecimentos credenciados.

8.1.2 - Funcionalidades disponíveis aos beneficiários:

- a) Alteração de senha;
- b) Bloqueio de cartão;
- c) Solicitação de remissão de cartão;
- d) Emissão de extrato detalhado com a data, valor dos créditos e dos débitos e locais de utilização;
- e) Consulta e emissão de relação atualizada da rede de estabelecimentos conveniados.

### 09 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

A Lei nº 10.520 de 2002 apresenta definição de bens e serviços comuns:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP: 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

No presente caso o objeto enquadra-se perfeitamente na definição de bens e serviços comuns, considerando que o objeto foi definido com base nas especificações usuais de mercado.

## 10 – DA GARANTIA CONTRATUAL:

10.1 - A licitante declarada vencedora fica obrigada a prestar garantia para execução contratual no percentual equivalente a 3% (três por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, conforme artigo 56 da Lei 8.666/93.

10.2 - Caberá ao Contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- d) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo ministério da Fazenda;
- e) Seguro-garantia;
- f) Fiança bancária.

10.3 - A garantia deverá ser apresentada ao Município no ato da assinatura do contrato originário deste processo licitatório.

10.4 – A garantia será restituída pelo Município ao Contratado até 30 (trinta) dias após termo final de vigência do mesmo, uma vez constatado o seu perfeito cumprimento. Caso contrário, a garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas impostas à contratada.

10.5 – A garantia, quando prestada em dinheiro, será devolvida corrigida monetariamente.

## 11 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 11.1 - COMPETE AO CONTRATADO:

- a) Fornecer os cartões Alimentação em conformidade com as solicitações do Município, observado o número de cartões estimado pelo Contratante.
- b) Inserir créditos nos cartões na mesma data em que receber os créditos do Município, admitindo-se prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- c) Pagar aos estabelecimentos comerciais credenciados, fornecedores de mercadorias, os valores relativos às compras realizadas com os cartões, no prazo Contratado com os mesmos.
- d) Executar os serviços de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.
- e) Credenciar estabelecimentos comerciais na Cidade de Piracema MG;
- f) Disponibilizar, flexibilizar e manter atualizada relação dos estabelecimentos comerciais, estabelecimentos filiados ao sistema e com os quais mantenha contrato, informando, periodicamente ao Contratante as inclusões e/ou exclusões, sendo a última devidamente motivada.
- g) Manter nos estabelecimentos comerciais filiados à sua rede, em local bem visível e de fácil identificação pelo público, informações sobre a aceitação do cartão.
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços Contratados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP: 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

- i) Arcar com eventuais danos causados ao Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, conveniados ou prepostos, na execução dos serviços Contratados.
- j) Cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do presente contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade, as despesas diretas ou indiretas para execução dos serviços.
- k) Confeccionar os cartões dentro dos padrões regulamentados e atualmente aceitos pelo comércio, conforme proposta, devendo ser apresentado amostra no ato da assinatura do instrumento contratual com o Município.
- l) Fornecer, sem custo adicional, um cartão reserva a cada período de 06 (seis) meses, quando solicitado.
- m) Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para credenciamento.
- n) Reconhecer os direitos do Município de Piracema, em casos de rescisão administrativa previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### 11.2 – COMPETE AO CONTRATANTE:

- a) Fornecer ao Contratado, relação de servidores, até o dia 20 (vinte) do mês em tela, para fins de crédito nos respectivos cartões no primeiro “input” de créditos juntamente com a NAF – nota de autorização de fornecimento.
- b) O contratante fica obrigado a proceder no prazo de até 30 (trinta) dias contados da disponibilização do crédito, o pagamento à contratada.
- c) Fiscalizar a prestação dos serviços e não permitir a execução do objeto Contratado por terceiros.
- d) Verificar e fiscalizar as empresas credenciadas pelo Contratado, em especial quanto ao ramo de atividades, com exclusividade para fornecedores de alimentos da cesta básica do trabalhador.
- e) Solicitar o descredenciamento de estabelecimentos que não atendam as determinações legais referentes as condições sanitárias e demais normas de funcionamento da atividade estabelecidas pelo Poder Público.

#### 12 – SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. É expressamente proibida a subcontratação dos serviços objeto da presente licitação.

#### 13 – FISCALIZAÇÃO:

13.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado servidor da Prefeitura para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

13.3. O representante da Prefeitura anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 14. INFRAÇÕES E SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, após o que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das correspondentes penalidades oriundas da rescisão.

#### 15 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. A despesa decorrente desta licitação está estimada em **R\$960.000,00** (novecentos e sessenta mil reais), de acordo com o Art. 40, inciso X e correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

**Dotação Orçamentária: 02.06.10-12.122.1210.2276.3.3.90.39.00**

**Ficha 190 - Fonte de Recurso: 1.01.00 e 1.47.00**

#### 16 – PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após faturamento mediante a apresentação de Nota Fiscal, desde que o item esteja de acordo com o solicitado.

16.2 - A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da CND do INSS e CRF do FGTS atualizados, caso contrário ocorrerá a paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária.

16.3 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

16.4 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA**

### ***Departamento de Licitação***

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP: 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

16.5 – A Administração da Prefeitura Municipal de Piracema reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

## **17 - PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE**

17.1. A vigência do contrato vigorará a partir da data de assinatura por 12 meses, podendo ser prorrogada, mediante termos de aditamentos, com fulcro no art. 57, II, da Lei 8.666/1993.

17.2. O valor contratado fixo e irreajustável, pelo período de 12 meses iniciais. Após o período de 12 (doze) meses, havendo prorrogação contratual, o índice utilizado para reajuste será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Piracema, 19 de julho de 2022.

**EDUARDA OLIVEIRA ROCHA**

Pregoeira

**KEYLLA ANDRADE PEIXOTO LARA**

Secretária Municipal de Educação

**DOUGLAS JUNIO ALCÂNTARA PENA**

Secretário Municipal de Águas e Esgoto – SEMAE

**ÉRICA CRISTINA BELCHIOR RESENDE**

Secretária Municipal de Saúde

**SABRINA STÉFANE DE ANDRADE LARA**

Secretária Municipal de Administração e Finanças

**JOSÉ HENRIQUE RESENDE**

Secretário Municipal de Infraestrutura

**LIDIANE APARECIDA RESENDE MELO**

Secretária Municipal de Assistência Social



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP: 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA

Processo nº xxx/2022

Pregão Presencial nº XXX/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES DE VALE-ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, COM RECARGAS MENSAIS, DESTINADOS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA,** conforme as especificações e condições constantes do Termo de Referência.

|                                   |
|-----------------------------------|
| <b>Razão Social do Licitante:</b> |
| <b>CNPJ/CPF:</b>                  |
| <b>Endereço:</b>                  |
| <b>E-mail:</b>                    |
| <b>Telefone / Fax:</b>            |
| <b>Representante: Nome:</b>       |
| <b>Identificação:</b>             |
| <b>Qualificação:</b>              |
| <b>Assinatura:</b>                |

**QUANTIDADE ESTIMADA:** 400 (quatrocentos) cartões.

**Taxa de Administração = .....% (..... por cento), incidente sobre o valor total mensal dos créditos encomendados para o auxílio Alimentação**

**Valor Mensal:**

**Valor Total Anual (12 meses):**

**Validade da Proposta:** (60) sessenta dias

**Prazo de Entrega:** Conforme Edital e termo de referência

**Forma de Pagamento:** Conforme Edital e termo de referência

Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os das Leis nº 10.520/02 E 8.666/93, com as alterações posteriores e as cláusulas e condições constantes no Edital e seus anexos.

Declaramos prestar o serviço objeto desta licitação obedecendo às estipulações constantes no correspondente Pregão e asseverando que observaremos, integralmente, as normas existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação.

- Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.
- Prestação dos serviços: Conforme Edital e Termo de referência.
- Todas as despesas para prestação dos serviços, diretas e indiretas, incluindo deslocamento, alimentação, estão incluídos no preço proposto.
- Condições de Pagamento: Conforme Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### *Departamento de Licitação*

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP: 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) Nº \_\_\_\_/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2022

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

### ANEXO IV

### PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) Nº \_\_\_\_/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2022

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Piracema na Sessão de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2022, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRA (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022

---

Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA**

***Departamento de Licitação***

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP: 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) Nº \_\_\_\_/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º \_\_\_\_/2022**

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: [    ] Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA**

***Departamento de Licitação***

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° \_\_\_\_/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º \_\_\_\_/2022**

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP: 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

### ANEXO VII

#### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2022

GESTOR DO CONTRATO: \_\_\_\_\_

#### CONTRATANTE

A **PREFEITURA DE PIRACEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Piracema /MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, portador da carteira de Identidade n.º: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Piracema /MG, CEP 35.536-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

#### CONTRATADO (A)

\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ e RG doravante denominado **CONTRATADO (A)**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º ..... do dia ...../...../2022, homologado em ...../...../....., regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES DE VALE-ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, COM RECARGAS MENSIS, DESTINADOS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA**, conforme as especificações e condições constantes do Termo de Referência, do **ANEXO I** do Pregão nº ...../2022, e da Proposta da Contratada.

2.2 - O auxílio alimentação deverá ser fornecido por meio de cartões magnéticos e/ou eletrônicos, para validação das transações eletrônicas, por meio de sua digitação nos equipamentos respectivos, pelo usuário/profissional, no ato da aquisição dos gêneros alimentícios, nos estabelecimentos credenciados.

2.3 - Os cartões magnéticos e/ou eletrônicos para alimentação, deverão:

- a) Ser entregues personalizados como nome do servidor e da Prefeitura, numeração de identificação sequencial, conforme disposto na legislação aplicável, dentro de envelope lacrado, individualizado, com manual básico de utilização.
- b) Possibilitar a utilização do cartão-alimentação pelos servidores da Prefeitura, respectivamente, na aquisição de gêneros alimentícios “in natura”, em ampla e abrangente rede de estabelecimentos afiliados (hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, açougues, frutarias, peixarias, padarias etc.).
- c) Os estabelecimentos deverão ser conhecidos, representativos e espalhados nos locais situados na microrregião \_\_\_\_\_, principalmente Piracema, \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

- d) Durante a vigência contratual, as listagens contendo as redes credenciadas deverão ser apresentadas individualmente para o cartão Alimentação.
- e) O reembolso aos estabelecimentos credenciados deverá ser efetuado pontualmente, sob inteira responsabilidade do Contratado, independentemente da vigência do contrato, ficando claro que a Prefeitura não responderá solidária nem subsidiariamente por esse reembolso.
- f) Poderão ser exigidas cópias dos contratos celebrados entre a Contratada e os estabelecimentos comerciais, a critério da Prefeitura, para fins de controle fiscalização.
- g) Os cartões eletrônicos deverão ser entregues ao Município no prazo de até 20(vinte) dias contados da assinatura do contrato.
- h) Todo dia 20 (vinte) do mês o Município encaminhará ao contratado a relação de servidores para fins de crédito nos respectivos cartões;
- i) A contratada fica obrigada a inserir os créditos em conformidade com a relação que lhe foi encaminhada, nos respectivos cartões até o dia 30 (trinta) do mês em tela. A inserção de crédito em cartões de servidores não incluídos na relação é de exclusiva responsabilidade do contratado.
- j) O Município terá o prazo de até 30 (trinta) dias contados da disponibilização do crédito, para proceder ao pagamento à contratada.
- k) O valor da contratação será composto de duas parcelas, sendo uma parcela referente à remuneração dos serviços prestados (taxa de emissão e taxa de administração) e outra decorrente dos repasses dos valores, por meio de créditos inseridos nos cartões emitidos em favor dos servidores.

### CLAUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS CARTÕES:

3.1 - Os cartões e as notas fiscais deverão ser entregues na Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro - Piracema no Setor de Licitações.

3.2 - O horário de entrega é das 08h às 11hs e das 12hs às 17hs, de segunda à sexta-feira, em dias de expediente.

### CLAUSULA QUARTA – DO QUANTITATIVO:

4.1 – O quantitativo estimado de servidores beneficiados previstos para o ano de 2019 é de 290 (duzentos e noventa).

### CLAUSULA QUINTA – DO VALOR DO CRÉDITO:

5.1 – O valor do crédito mensal por servidor corresponde a R\$200,00 (duzentos reais).

5.2 – O valor do crédito previsto estimado por mês corresponde a R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

5.3 – O valor do crédito previsto estimado para 12 meses corresponde a R\$960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).

### CLAUSULA SEXTA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 - O Contratado deverá disponibilizar acesso *on-line* que permita ao Contratante solicitar recargas, cartões e atualizações decorrentes de ingresso e exclusão de beneficiários e emitir relatórios referentes às solicitações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP: 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

6.2 - O Contratado deverá restituir ao Contratante, ao final do contrato, valores porventura não utilizados pelos beneficiários, mediante relatório discriminado, com indicação de valores, datas e beneficiários, para que o Contratante possa adotar as medidas legais aplicáveis.

6.3 - O Contratado deverá disponibilizar aos beneficiários consulta *on-line* de saldo dos cartões e a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, citando nome fantasia, razão social, CNPJ e endereço.

### CLAUSULA SÉTIMA - DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO DOS BENEFÍCIOS:

7.1 - O Contratado deverá possuir sistema informatizado acessível ao Contratante e aos servidores beneficiários *on-line* e que possibilite a execução das seguintes funcionalidades, no mínimo:

7.1.1 - Funcionalidades disponíveis a Prefeitura:

a) Inclusão / exclusão/ consulta de beneficiários e seus dados (nome, CPF, tipo e valor do benefício, número do cartão, local de entrega do cartão e tipo e valor do benefício);

b) Alteração de cadastro da Prefeitura;

c) Alteração de cadastro dos beneficiários, com os seguintes campos: nome, CPF, tipo e valor do benefício, número do cartão, endereço de entrega do cartão;

d) Solicitação de cartões;

e) Bloqueio de cartões;

f) Solicitação de reemissão de cartão;

g) Envio de arquivo de pedidos de créditos, em formato .txt ou xls, informando nome, CPF, valor, tipo de benefício (Alimentação) e local para entrega do cartão;

h) Solicitação de pedidos individualmente, para servidor específico e em determinado valor;

i) Exclusão e alteração de benefício;

j) Acompanhamento do status das solicitações;

k) Reversão de créditos, sendo possibilitado ao Contratante efetuar o estorno de valores já creditados;

l) Consulta e emissão de relação atualizada da rede de estabelecimentos credenciados.

#### 7.1.2 - Funcionalidades disponíveis aos beneficiários:

a) Alteração de senha;

b) Bloqueio de cartão;

c) Solicitação de reemissão de cartão;

d) Emissão de extrato detalhado com a data, valor dos créditos e dos débitos e locais de utilização;

e) Consulta e emissão de relação atualizada da rede de estabelecimentos conveniados.

### CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço e recebimento dos documentos fiscais, devidamente atestados pelo servidor, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

8.2 - O pagamento será composto de duas parcelas, sendo uma parcela referente à remuneração dos serviços prestados (taxa de emissão e taxa de administração) e outra decorrente dos repasses dos valores, por meio de créditos inseridos nos cartões emitidos em favor dos servidores.

8.3 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP: 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

8.4 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

8.5 – Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

8.6 – O Contratante se reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

### CLAUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

9.1 – O Contratado fica obrigado a prestar garantia para execução contratual no percentual equivalente a 3% (três por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, conforme artigo 56 da Lei 8.666/93.

9.2 - Caberá ao Contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo ministério da Fazenda;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

9.3 - A garantia deverá ser apresentada ao Município no ato da assinatura do contrato originário deste processo licitatório.

9.4 – A garantia será restituída pelo Município ao Contratado até 30 (trinta) dias após termo final de vigência do mesmo, uma vez constatado o seu perfeito cumprimento. Caso contrário, a garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas impostas à contratada.

9.5 – A garantia, quando prestada em dinheiro, será devolvida corrigida monetariamente.

### CLAUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 10.1 - COMPETE AO CONTRATADO:

- a) Fornecer os cartões-alimentação em conformidade com as solicitações do Município, observado o número de cartões estimado pelo Contratante.
- b) Inserir créditos nos cartões na mesma data em que receber os créditos do Município, admitindo-se prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- c) Pagar aos estabelecimentos comerciais credenciados, fornecedores de mercadorias, os valores relativos às compras realizadas com os cartões, no prazo Contratado com os mesmos.
- d) Executar os serviços de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.
- e) Credenciar estabelecimentos comerciais de alimentos *in natura* no âmbito do Município de Piracema MG.
- f) Disponibilizar, flexibilizar e manter atualizada relação dos estabelecimentos comerciais, estabelecimentos filiados ao sistema e com os quais mantenha contrato, informando, periodicamente ao Contratante as inclusões e/ou exclusões, sendo a última devidamente motivada.
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços Contratados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

- h) Arcar com eventuais danos causados ao Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, conveniados ou prepostos, na execução dos serviços Contratados.
- i) Cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do presente contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade, as despesas diretas ou indiretas para execução dos serviços.
- j) Confeccionar os cartões dentro dos padrões regulamentados e atualmente aceitos pelo comércio, conforme proposta, devendo ser apresentado amostra no ato da assinatura do instrumento contratual com o Município.
- k) Fornecer, sem custo adicional, um cartão reserva a cada período de 06 (seis) meses, quando solicitado.
- l) Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para credenciamento.
- m) Reconhecer os direitos do Município de Piracema, em casos de rescisão administrativa previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### 10.2 – COMPETE AO CONTRATANTE:

- a) Fornecer ao Contratado, relação de servidores, até o dia 20 (vinte) do mês em tela, para fins de crédito nos respectivos cartões no primeiro “input” de créditos juntamente com a NAF – nota de autorização de fornecimento.
- b) O contratante fica obrigado a proceder no prazo de até 30 (trinta) dias contados da disponibilização do crédito, o pagamento à contratada.
- c) Fiscalizar a prestação dos serviços e não permitir a execução do objeto Contratado por terceiros.
- d) Verificar e fiscalizar as empresas credenciadas pelo Contratado, em especial quanto ao ramo de atividades, com exclusividade para fornecedores de alimentos da cesta básica do trabalhador.
- e) Solicitar o descredenciamento de estabelecimentos que não atendam as determinações legais referentes as condições sanitárias e demais normas de funcionamento da atividade estabelecidas pelo Poder Público.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor, designado pelo Contratante, cujas atribuições básicas são:

- a) Solicitar ao Contratado todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- b) Analisar a compatibilidade das notas fiscais com os relatórios extraídos do sistema do Contratado, referente às solicitações de créditos efetuadas pela CONTRATANTE.
- c) Efetuar o ateste das notas fiscais/faturas em até 05 dias úteis do seu recebimento.
- d) Conferir regularidade das certidões fiscais.
- e) Acompanhar e exigir com rigor o cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato.
- f) Avaliar o serviço prestado com base nos relatórios extraídos do sistema fornecido pelo Contratado, observando-se a data do pedido e a data da disponibilidade dos créditos, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

12.1 - Este contrato poderá ser alterado, nos limites e condições previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Instrumento contratual, para mais e para menos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.2 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrita da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para O Contratante e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente; e
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

13.3 – O Contratado reconhece os direitos do Contratante, em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no Inciso I do Artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

13.4 - Ocorrendo rescisão unilateral com base nos Incisos XII e XVII do Artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do Contratado, lhe serão assegurados os direitos previstos no § 2º do Artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, normas de Direito Civil, Jurisprudência e Doutrina.

14.2 - A eficácia do presente instrumento contratual está vinculada à publicação do resumo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Piracema, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

14.3 - Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.4 - Este contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao edital e anexos, em especial ao termo de referência, parte integrante deste contrato, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

14.5 - O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

14.6 - Fica eleito o FORO da Comarca de Passa Tempo/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

14.7 - E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Piracema, .... de ..... de 2022.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### *Departamento de Licitação*

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

### MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: Prefeito Municipal - xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

### CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ ou CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

### CONTRATADO (A)

#### Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF : \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA**

***Departamento de Licitação***

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) Nº \_\_\_\_/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º \_\_\_\_/2022

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para  
os fins do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2022, **DECLARA** que concorda com todos os termos  
estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o subitem 10.4.3 do referido  
Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº. Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_